



PREFEITURA MUNICIPAL

CONGO

UM GOVERNO PARA TODOS!

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 1º turno <u>Por unanimidade dos</u> <u>Presentes</u>	
Sala de Reunião <u>22/11/2023</u>	
Presidente <u>[Assinatura]</u>	Vice-Presidente <u>[Assinatura]</u>
1º Secretário <u>[Assinatura]</u>	2º Secretário <u>[Assinatura]</u>

Aprovado em 2º turno <u>Por unanimidade</u>	
Sala de Reunião <u>29/11/2023</u>	
Presidente <u>[Assinatura]</u>	Vice-Presidente <u>[Assinatura]</u>
1º Secretário <u>[Assinatura]</u>	2º Secretário <u>[Assinatura]</u>

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "CAPACITA CONGO", PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE CIDADÃ(O)S DO MUNICÍPIO DO CONGO (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no município do Congo (PB) o Programa Social "CAPACITA CONGO" de Qualificação Profissional, destinado a financiar e gerenciar cursos profissionalizantes nas áreas de serviços e transformação industrial.

Art. 2º - O Programa Social de Qualificação Profissional, "CAPACITA CONGO", terá por objetivo promover a qualificação profissional da população economicamente ativa do município, com o intuito de aumentar as chances de inserção no mercado de trabalho e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 3º As vagas nos cursos profissionalizantes do Programa Social de Qualificação Profissional, "CAPACITA CONGO", serão abertas para jovens a partir dos 16 anos de idade e adultos em geral, com prioridade para os beneficiários de programas sociais do governo federal e municipal.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de cursos profissionalizantes oferecidos pelo presente Programa Social, em áreas de capacitações técnicas, destinadas à qualificação de mão-de-obra, para atender às necessidades da indústria e comércio local, regional e nacional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela execução do Programa "CAPACITA CONGO".

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º - Fica alterada a Lei nº 248, de 21 de dezembro de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º - Fica alterada a Lei nº 259, de 30 de maio de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - Fica igualmente alterada a Lei nº 280, de 20 de dezembro de 2022 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023;

§ Único – Fica inserida na LOA/2022, as seguintes Ações:

2059 – MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA “CAPACITA CONGO”.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LOA do exercício de 2023, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.00	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. ECONÔMICO		
08.244.2009.2059	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA “CAPACITA CONGO”		
669	Outros recursos vinculados a Assistência Social		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		150.000,00
	TOTAL		200.000,00

Art. 10º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito adicional especial o **SUPERAVIT FINANCEIRO** verificado no exercício financeiro, a seguir discriminado:

FONTE DE REC.	DESCRIÇÃO	TOTAL
669	Outros recursos vinculados a Assistência Social	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 11º Para execução do presente programa social, a administração poderá firmar convênios com instituições privadas, sem fins lucrativos, que serão selecionadas de acordo com sua área de atuação específica.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Congo, em 06 de novembro de 2023.



FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional